

AO ILUSTRÍSSIMO MEMBRO OU MEMBRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE GOIÁS - MPMGO

THAYNARA SUZANY GONÇALVES DOS SANTOS, advogada, portadora do CPF 03096754136, inscrição na OAB/GO 39.888A e OAB/DF 42.774, com endereço profissional na Rua São José Operário, nº 501, Quadra 51, Lote 01, Loja 02, Paraizinho, Alto Paraíso de Goiás - GO e endereço eletrônico thaynarasuzany00@gmail.com e telefone 61984717620 apresenta a presente **DENÚNCIA** em desfavor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, através de seu representante **MARCUS RINCO**; o Sr. **RONALDO ADRIANO DE JESUS GARCIA**, portador do CPF 805.220.761-49; e **ISADORA GOMES BARROS - ME**, inscrita no CNPJ 43.256.417/0001-22, através de sua representante **ISADORA GOMES BARROS**, inscrita no CPF 045.375.661-16.

Observando o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, verificou-se movimentação de despesa efetuada e paga por este ente que configura a prática de improbidade administrativa, com dano ao erário, desvio de finalidade pública e uso do poderio econômico.

Verifica-se que a Prefeitura contratou, por meio de pregão presencial, o fornecimento de alimentação pronta tipo marmitex e em self-service para atender as necessidades da administração direta e suas respectivas secretarias durante o exercício de 2022 e 2023 a empresa **ISADORA GOMES BARROS - ME**, na quantia de R\$218.792,08 (duzentos e dezoito mil setecentos e noventa e dois reais e oito centavos).

No entanto, enorme irregularidade sombreia tal contratação, tendo-se em vista que a representante da empresa **ISADORA GOMES BARROS - ME**, **Isadora Gomes é companheira de pessoa que ocupa cargo em comissão, RONALDO ADRIANO DE JESUS GARCIA, na Superintendência de Apoio Institucional, ocupando a figura de "faz tudo" do atual prefeito, estando sempre em sua companhia.**

O laço entre Isadora e Ronaldo é atestado através das redes sociais deste em que atesta no seu perfil pessoal no Instagram no dia 06.07.2021 estar completando um mês de relacionamento, bem como no dia 26.09.2021 estarem comemorando o noivado. Também se comprova através de Boletim de Ocorrência em anexo, em que Ronaldo e ela declaram perante autoridade policial que o mesmo é seu companheiro.

Verifica-se que o CNPJ que disputa e ganha licitações junto a Prefeitura em nome de Isadora fora aberto no dia 04.08.2021, ou seja, logo após o início do relacionamento entre Ronaldo e Isadora.

Ronaldo possui cargo em comissão de Assessoria e Apoio Institucional desde 04.01.2021, ou seja, desde o início do mandato do atual Prefeito, em total desacordo com a Lei Orgânica de Alto Paraíso de Goiás, bem como a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, que proíbe a administração pública de realizar contratos com parentes até o terceiro grau de agentes públicos eletivos ou em cargos de comissão. Vejamos:

Lei Orgânica

Art. 84 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais não poderão manter contrato com o Município.

Lei 14.133/2021

Art. 7º. (...)

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Mas para além de Isadora contratar com a Prefeitura, enquanto seu companheiro é o “faz tudo” do Prefeito, bem como seu “braço direito”, dada a importância que o gestor público lhe dá, e a ingerência que possui nas tomadas de decisão.

Mais grave se torna a questão quando se percebe que, **Ronaldo possuía a Churrascaria Recanto Caipira, nome fantasia da empresa ISADORA GOMES BARROS ME., desde antes de sua relação com a Sra. Isadora, o que é amplamente sabido em toda a cidade.**

Em reinauguração recente da Churrascaria no instagram oficial da empresa em todas as fotos o Sr. Ronaldo aparece recepcionando os clientes e convidados, inclusive o atual Prefeito e Secretários, sendo que a Sra. Isadora só aparece em uma foto e ao lado do companheiro, evidenciando que o CNPJ está em nome dela, mas quem é o verdadeiro dono é o Sr. Ronaldo.

A Sra. Isadora atua como conhecidamente chamamos de “laranja” para o companheiro, causando grande dano ao erário, enriquecimento ilícito, bem como desvio da finalidade pública.

Ainda, embora indicada a destinação da alimentação do tipo marmitex e self-service, não há indícios de utilização dessa comida efetivamente pelos servidores e/ou finalidade pública. Pois o horário de funcionamento da Prefeitura não envolve o horário de almoço,

funcionando de segunda a sexta, das 7h30 às 12h00 e 14h00 às 17:30, conforme site.

Ressalta-se também que, recentemente, houve leilão de imóveis da Prefeitura neste município, sendo que a Sra. Isadora também fora uma das arrematantes, de um lote no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil), sendo que o valor médio de lotes na cidade é muito superior a esse.

Portanto, há o desvio da finalidade pública, bem como o dano ao erário, claramente configurados porque companheira de pessoa com cargo em comissão, denominado "faz tudo" do Prefeito possui contrato com recebimento de milhares de reais anuais, sendo que a empresa fora aberta após o início da relação, sendo amplamente sabido por toda a população que a Churrascaria o Ronaldo já a possuía de antes de conhecer Isadora, bem como questiona-se a efetiva entrega do produto contratado para a Prefeitura.